



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS
Avenida dos Cedros S/Nº, JUPARANÁ, 68625-000

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS
– GESTÃO 2022

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão 2022. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio e Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de PARÁ – Campus PARAGOMINAS, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1- O processo Eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Art.2 – Em caso de dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral pelo e- mail: [<gremioestudiantildemocratico@gmail.com>](mailto:gremioestudiantildemocratico@gmail.com)

2. DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art.3 - As chapas serão compostas por 08 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-Presidente (a);
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. 1º Secretário (a);
- V. Tesoureiro (a) Geral;
- VI. 1º Tesoureiro
- VII. Diretor Social e Imprensa
- VIII. Diretor de Cultura e Esportes

Art.4 - A função de cada Cargo está descrita no regimento interno do Grêmio.

Art.5 - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

- I. ANEXO I;
- II. ANEXO II;
- III. ANEXO III;
- IV. ANEXO IV.

Parágrafo Único – OS ANEXOS devem ser enviados em arquivo único, o nome do arquivo deve conter o dizeres ANEXOS - NOME DA CHAPA.

Art.6 - O registro da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através de entrega ONLINE de todos os anexos de forma íntegra. O arquivo deve estar em envelope lacrado ou e-mail descrito neste edital.

Art.7 - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Art.8 - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio far-se-á pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade de urna, caso não haja 50%+1voto em 1º turno, dar-se-á um segundo turno.

3. DOS CANDIDATOS

Art.9 - São elegíveis para os cargos das Diretorias do Grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico, subsequente e superior do IFPA - Campus Paragominas, estejam há pelo menos 1 (mês) na instituição no ato de início das atividades da nova composição do Grêmio.

Art.10 - Qualquer caso omissivo sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral/Frente Estudantil do IFPA

4. DA ELEIÇÃO

Art.11 - A eleição ocorrerá virtualmente, através de link a ser disponibilizado, previamente, pela comissão eleitoral nos e-mails dos discentes inscritos no processo de votação.

Art.12 – É vedado a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 13 - O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada virtualmente de maneira previamente escolhida pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no cronograma deste edital.

Art. 14 - Cada chapa deverá designar dois fiscais, previamente escolhidos, para acompanhar todo o processo de apuração dos votos.

Parágrafo Único - Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 15 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação

Art.16 – No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:

- I. São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado aos cursos Técnicos e subsequentes do IFPA – PARAGOMINAS;
- II. O eleitor deverá informar matrícula, e-mail e turma na hora de votar. Haverá entrega de comprovante de eleição.

6. DAS CAMPANHAS

Art. 17 - A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IFPA – Campus PARAGOMINAS à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art.18 - O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

Art. 19 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

Art. 21 - A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 39º e 40º do Estatuto vigente, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Art.22 - Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II - Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV– Decidir sobre punições às infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros;
- V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Art. 23 - Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições.

Art. 24 - A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data da eleição;
- IV. Regimento interno das eleições.

Art. 25 - As inscrições de chapas deverão ser feitas online, em e-mail disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 26 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

8. DA APURAÇÃO

Art.27 - A apuração dos votos ocorrerá posterior ao término do processo de votação, em uma sala virtual (via google meet), em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral, direção geral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

Art.28 - A apuração ocorrerá após término do processo de votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o 50% + 1 voto, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Art. 29 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove

inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral

Art.30 - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão Eleitoral.

9. DOS FISCAIS

Art.31 - Os fiscais podem ser qualquer estudante devidamente matriculado e apto a votar, não podendo ser membro da Comissão Eleitoral nem de qualquer uma das Chapas, tendo como dever fiscalizar a apuração dos votos.

Art.32 – Os fiscais escolhidos de cada chapa devem ser inscritos, até a data informada no cronograma.

10. DAS NULIDADES

Art.33 – A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.

11. DOS RECURSOS

Art.34 - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

Art.35 – O recurso deve ser feito de maneira online, conforme edital, em e-mail sedido a comissão eleitoral.

12. DA POSSE

Art.36 - A posse da nova diretoria Colegiada, dar-se-á durante ato solenemente, impreterivelmente 2 dias posterior à eleição, em solenidade online ou no auditório do *Campus*.

13. DO CRONOGRAMA

Período de Registro das Chapas	18/01/2022 a 19/01/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	20/01/2022
Campanha Eleitoral	21/01/2022 a 25/01/2022
Data máxima para escolha do fiscal	24/01/2022
Votação	26/01/2022 e 27/01/2022 até as 18h
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2022
Recursos	28/01/2022 até as 16h
Divulgação e Homologação do resultado da Eleição	28/01/2022
Cerimônia de Posse	28/01/2022 as 17h
Início das atividades do Grêmio	Após a cerimônia de posse

COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISCO COSTA DA SILVA
(Presidente da Comissão)

ALDRIN BARROS DA CONCEIÇÃO
(Vice-presidente)

JAQUELINE PEREIRA DE ARAÚJO
Docente do IFPA –Matricula 1240703
(REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO IFPA PARAGOMINAS)

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL – IFPA - CAMPUS PARAGOMINAS – GESTÃO 2021/2022

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do grêmio estudantil do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Pará – Campus Paragominas. Logo abaixo, encontram-se os nomes dos integrantes desta chapa com seus respectivos cargos:

CARGO	NOME	REGISTRO ACADÊMICO
PRESIDENTE (A)		
VICE-PRESIDENTE (A)		
SECRETÁRIO-GERAL (A)		
1º SECRETÁRIO (A)		
TESOUREIRO-GERAL (A)		
1º TESOUREIRO (A)		
DIRETOR (A) SOCIAL E DE IMPrensa		
DIRETOR (A) DE CULTURA E ESPORTE		

Paragominas, _____ de janeiro de 2022.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do C P F __. __. __ - __, responsável pelo aluno (a) _____ portador (a) do C P F _____. _____. ____ - __, e matrícula nº _____. O autorizo a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil do IFPA Campus Paragominas e, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Paragominas, _____ de janeiro de 2022.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
matriculado (a) no Curso _____ com matrícula:
_____, portador (a) do RG _____ e CPF _____-_____, assumo
total responsabilidade pelas informações prestadas, no formulário online de solicitação de
INSCRIÇÃO, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito ao mandato.

Assumo o compromisso de fazer uma gestão participativa e que promova a integração
gestão/discente.

Autorizo o CF e CRT do *Campus Paragominas* e a *Frente Estudantil do IFPA* a qualquer
momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar procedimentos para
verificação das informações prestadas durante a gestão.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir na gestão gremista,
conforme descritas no Edital nº _____/2022, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente

ANEXO IV

Declaração de Vinculo

(esta declaração deverá ser emitida via SIGAA – IFPA, e todos os membros deverão apresentar a mesma

Paragominas – PA ____ DE _____ DE 2022

Discente responsável pela Chapa Concorrente